



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2012, cujo objeto é o aquisição de bebedouro industrial para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas (Fóruns Henocho Reis, Mário Verçosa, Azarias Menescal e Lúcio Fonte de Rezende), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

À
IMPORTADORA ORIENTAL.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2012**

Considerando o Pedido de Impugnação da empresa IMPORTADORA ORIENTAL, a pregoeira do certame apresenta a resposta, como segue:

QUESTIONAMENTO

(...)

Por todo o exposto, o Governo do Estado do Amazonas, através da sua Comissão Geral de Licitação – CGL, já adota em seus Editais a exigência da apresentação da Certificação Compulsória de Bebedouros. Portanto, considerando que é dever do Estado prover concorrência justa no país, requeremos que seja dado provimento ao presente recurso, e seja exigido no Edital a **Certificação Compulsória de Bebedouros comercializados no país, aos termos da Portaria nº 191, de 10/12/2003, do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO (Edital/Anexo Subitem 8.1.4.2).**

(...)

RESPOSTA

Após consulta ao setor competente, informo que deverá constar a exigência de Certificação Compulsória de Bebedouros comercializados no país, aos termos da Portaria nº 191 de 10/12/2003 do INMETRO, no rol das obrigações da contratada, constante na cláusula quinta do Termo de Referência.

Por fim, ressalta-se que em razão da retificação no Termo de Referência, o edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2012 será republicado.

Manaus, 20 de março de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos

Pregoeira